



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução dos serviços de engenharia da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, localizado Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Augustinópolis/TO, a intervenção abrangerá uma área de **200,28 m<sup>2</sup>**. Conforme Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo, Projetos e RRT do âmbito da Prefeitura Municipal de Augustinópolis.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no "item 5" deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de contratar uma empresa de engenharia para a execução de serviços destinados à construção e reforma de prédios públicos no município, considerando a demanda, a localização, as características da população atendida e os recursos disponíveis.

O partido arquitetônico adotado foi planejado com base nas necessidades de desenvolvimento do serviço a ser prestado no órgão municipal, abrangendo aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, de modo a proporcionar a inclusão dimensional dos funcionários e da população frequentadora do espaço.

A obra contemplada será executada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Augustinópolis/TO, a reforma e ampliação desta instituição se faz necessária para que venha oferecer melhores condições de aprendizado aos estudantes, pois a infraestrutura precária compromete o ambiente escolar como o bem-estar dos alunos e dos profissionais da educação.

Essa necessidade de intervenção nas escolas municipais de Augustinópolis é crucial para garantir que os estudantes tenham acesso a um ambiente adequado e seguro para o seu desenvolvimento educacional. Além disso, investir na reestruturação das escolas é fundamental para promover uma educação de qualidade. A melhoria de um ambiente de

trabalho adequado para os docentes reflete diretamente na qualidade de ensino e no bem-estar dos profissionais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução prevê a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia necessários à reforma e ampliação da Escola Municipal Pequeno Príncipe, localizada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro. A obra será conduzida conforme diretrizes técnicas e normativas vigentes, garantindo segurança, acessibilidade e eficiência na utilização do espaço.

A execução dos serviços envolve intervenções estruturais, arquitetônicas, hidráulicas, elétricas e de acessibilidade, conforme projetos e memoriais descritivos disponibilizados pela Administração. Entre as principais ações previstas incluem-se:

- Demolições e remoções de elementos comprometidos e inservíveis;
- Reforma de ambientes existentes, com recuperação de revestimentos, pisos, coberturas, pintura e instalações prediais;
- Ampliação de áreas físicas, visando criar espaços adicionais necessários ao pleno funcionamento da escola;
- Adequações de acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050;
- Atualização das instalações elétricas e hidráulicas, garantindo segurança e eficiência;
- Implantação de melhorias funcionais, com redimensionamento de espaços, ventilação, iluminação e circulação;
- Tratamento de áreas externas, incluindo drenagem, pavimentação e paisagismo, quando previstos em projeto;
- Instalação de equipamentos e complementos construtivos, conforme especificações do projeto arquitetônico.

A solução considera a entrega de uma obra completa, funcional e em plena operação, obedecendo às normas técnicas vigentes, às boas práticas de engenharia e às exigências de segurança.

A execução deverá ser realizada com responsabilidade técnica de profissional habilitado e acompanhada pela fiscalização designada pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e logística necessários à execução do objeto.

Com a implementação desta solução, a Escola Municipal Pequeno Príncipe passará a oferecer um ambiente mais seguro, acessível, adequado, moderno e funcional, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino, trabalho e atendimento à comunidade escolar. Além disso, a revitalização e ampliação da unidade contribuem para a preservação do patrimônio público e para a eficiência na oferta de serviços educacionais..

#### **4. ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A execução dos serviços será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no Art. 6º, XXXVIII Lei nº 14.133/2021 garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, desde que atenda a todas as especificações técnicas e demais exigências do edital de licitação.

A utilização desta modalidade é especialmente relevante para serviços especiais de engenharia, como a reforma e ampliação de prédios públicos, que exige alta qualificação técnica e comprovação de capacidade técnica específica.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO**

Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, de Construção Civil, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

1. Serviços preliminares;
2. Demolições e retiradas
3. Fundação-infraestrutura e superestrutura;
4. Alvenaria;
5. Esquadrias;

6. Cobertura/forro/calha;
7. Impermeabilização;
8. Revestimento de paredes;
9. Pavimentação;
10. Pintura;
11. Instalação elétrica;
12. Pontos de Tomada;
13. Tubulação e drenos de ar condicionado;
14. Instalação hidráulica;
15. Instalação de águas pluviais;
16. Instalação sanitária;
17. Louças/bancadas e metais.

O custo foi verificado após a realização dos projetos, nos quais a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados por meio da tabela SINAPI 09/2025, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Estima-se a contratação em **R\$ 581.734,15 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**. Essa estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, elaborada com base no levantamento e na quantificação dos serviços, realizados por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida, foi feito o cálculo dos custos unitários, utilizando composições de custo unitário das Tabelas Referenciais do SINAPI 09/2025.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato e ordem de serviço;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);



- 8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo serviços efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.10. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da prestadora;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.5 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.2.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus

empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

8.2.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.2.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.2.12 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9 | DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

### 9.1 Habilidade Jurídica

- Certidão simplificada ou de inteiro teor da Junta Comercial ou repartição competente, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações e documento de eleição dos administradores. Registro do ato constitutivo e prova de administradores em exercício para sociedade simples.
- Inscrição comercial para empresário individual;
- Decreto de autorização, para empresa estrangeira.
- Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, incluindo: Indicação da empresa líder, Compromisso de responsabilidade solidária, compromisso de não alterar o consórcio sem anuênci, declaração de que o consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta, definição da participação de cada consorciado, duração do consórcio, declaração de arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, declaração de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional (certidão SRFB e PGFN).
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Demonstração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

### 9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais. Índices financeiros:
  - Liquidez Geral igual ou superior a 1,00.
  - Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00.
  - Solvência Geral igual ou inferior a 1,00.
  - Patrimônio Líquido\*\* igual ou superior a 10% do valor da proposta.
- Demonstrativos contábeis do último exercício social.
- Certidão de registro contábil para escrituração contábil digital.
- Documentação econômico-financeira individual, para o caso de consórcios.

### 9.4. Qualificação Técnica

- Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU para pessoa física e jurídica.
- Comprovação de responsável (is) técnico (s):
  - Profissionais de nível superior registrados no CREA ou CAU.
  - Atestados de responsabilidade técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- Declaração de execução dos serviços por profissionais não registrados na Certidão de Registro e Quitação.
- Comprovação de vínculo entre profissional e empresa.

### 9.5 Disposições Gerais da Habilitação

- Documentação deve referir-se ao CNPJ de credenciamento.
- Documentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.
- Declaração de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores.
- Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO no quadro de pessoal.

## 10 GARANTIA DA PROPOSTA

A licitante interessada deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de qualquer uma das modalidades previstas no caput do art.

58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado do certame, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de abertura do certame, sendo recolhida antes do início do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

A garantia de proposta, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou título de capitalização com resgate pelo valor total.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual, que será anexada ao edital.

## **12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% do valor total do contrato.

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisitos de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

Demais requisitos serão pormenorizados no Edital de Licitação.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo a data de emissão, valor unitário, valor total, endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço e menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a empresa deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento

se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou no caso das condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, não serem devidamente cumpridas.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na integra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 03 (tres) meses, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses;

As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO: 07.15.00 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**UNIDADE: 07.15.01 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**12.361.0403.1.016 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FICHA: 000885**

**FONTE: 1.540.0000.00000 – FUNDEB 30%**

## 17. DA VISTORIA – VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às licitantes interessadas a vistoria do local onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas, de acordo com as necessidades locais, visando à efetiva prestação dos serviços.

A visita técnica poderá ser realizada por um engenheiro civil, arquiteto ou urbanista pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade expedida pelo CREA ou CAU, ou pelo proprietário, em conformidade com o Acórdão TCU nº 4.968/2011.

A visita técnica é facultativa, podendo ser realizada até o último dia anterior à abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(63) 3456-1739**.

A visita partirá da Sede da Prefeitura Municipal e será coordenada pelo responsável designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.

Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante. Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao engenheiro coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.

Quando da não realização da visita técnica, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar Declaração emitida pelo próprio licitante, atestando que ele conhece as condições referentes à execução da obra.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **JOÃO VICTOR COSTA PAIVA**, fiscal de contratos, à qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.



Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 18 de novembro de 2025.

RENATA PEREIRA Assinado de forma  
DE SOUSA digital por RENATA  
OLIVEIRA:937290 PEREIRA DE SOUSA  
14153 OLIVEIRA:937290141  
53

**RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

